

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito no valor de Cr\$ 28.258.142 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento

Atividade	Correntes	TOTAL
07.40.021.2.057		
Atividades da Sudelpa	28.258.142	28.258.142
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		28.258.142

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingencia

Atividade

99.99.999.2.001

Reserva de Contingência	28.258.142	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		28.258.142

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 28.258.142 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), com a inclusão do elemento econômico 3.1.9.1 — Sentenças Judiciais, obedecendo à seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categoria Econômica:

07.57 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

Suplementa	Correntes	TOTAL
07.40.021.2.001		
Adm. e Manutenção da Autarquia	28.258.142	28.258.142

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

07.57 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

Suplementa	TOTAL	07.40.021
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais	16.724	16.724
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	28.241.418	28.241.418
TOTAL	28.258.142	28.258.142

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.57 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

TOTAL	28.258.142	
3.ª Quota	28.258.142	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	28.258.142	
4.ª Quota	28.258.142	

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.572, DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria da Educação, objetivando um melhor desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Educação um crédito suplementar de Cr\$ 31.621.160 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e sessenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.06 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	22.621.160	
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	9.000.000	
TOTAL	31.621.160	

Atividades	Correntes	TOTAL
08.42.188.2.001		
Ensino de 1.ª a 8.ª Séries	30.621.160	30.621.160
08.07.021.2.001		
Serviços Administrativos	1.000.000	1.000.000
TOTAL	31.621.160	31.621.160

Reduz

3.1.2.0 — Material de Consumo

31.621.160	
------------	--

Atividade	Correntes	TOTAL
08.42.188.2.001		
Ensino de 1.ª a 8.ª Séries	31.621.160	31.621.160

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.573, DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Educação, a fim de permitir o atendimento de despesas de exercícios anteriores,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Educação um crédito suplementar de Cr\$ 2.056.340 (dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.07 — Coordenadoria de Ensino do Interior

Atividade	Correntes	TOTAL
08.42.188.2.001		
Ensino de 1.ª a 8.ª Séries	2.056.340	2.056.340
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores		2.056.340

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

Atividade

99.99.999.2.001

Reserva de Contingência	2.056.340	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		2.056.340

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

08.07 — Coordenadoria de Ensino do Interior

TOTAL	2.056.340	
3.ª Quota	2.056.340	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	2.056.340	
4.ª Quota	2.056.340	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.574, DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de atender despesas decorrentes de reclamação trabalhista,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 83.270 (oitenta e três mil, duzentos e setenta cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.1 — Sentenças Judiciais, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

Atividade	Correntes	TOTAL
13.75.021.2.005		
Direção, Administração Aux. e Assessoria	83.270	83.270
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais		83.270